

TC 008.123/2015-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás.

Responsáveis: Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Conhecer Consultoria e Marketing Ltda - Me (07.046.650/0001-17); Luiz Henrique Peixoto de Almeida (058.352.751-53); Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 1.215/2018-TCU-Plenário (peça 39) por Claudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil (peça 75).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento dos recursos, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3, 9.3.2, 9.4, 9.6, 9.7 e 9.8 do acórdão recorrido, em relação à primeira recorrente, e aos itens 9.2, 9.3, 9.3.1, 9.4 e 9.8, em relação à segunda, estendendo-se aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 80), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 28 de agosto de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator